



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 54/2020 Tomada de Preços nº 01/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, centro, Pederneiras – SP, inscrito no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador da Cédula de Identidade nº 34.197.444-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 22.026.745/0001-62, e Inscrição Municipal sob nº 19027, estabelecida a Rua Castro Alves, nº 564 – Jardim Eldorado – CEP 88.133-440, na cidade de Palhoça/SC, representada neste ato por seu sócio-administrador **Cristhian Pool Citadin de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.325.959-9 e inscrito no CPF sob nº 057.569.859-48, residente e domiciliado à Rua Paulo Martins, nº 207 – CEP 80710-010, na cidade de Curitiba-PR, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, firmado em 06/03/2020, em decorrência da Tomada de Preços nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de execução das obras relativas ao Contrato nº 54/2020, bem como o seu respectivo prazo de vigência, por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação da CONTRATADA, confirmada pelo Engenheiro Leandro Rosa da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA compromete-se neste ato, a apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2020, nova Caução, ou aditar aquela anteriormente apresentada, para que haja a cobertura integral do novo prazo pactuado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 54/2020, firmado em 06/03/2020.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras/SP, 15 de setembro de 2020.

CRISTHIAN POOL CITADIN DE SOUZA  
Proteron Construção e Incorporação Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI  
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO  
CPF Nº 314.788.578-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Proteron Construção e Incorporação Ltda

CONTRATO Nº 54/2020 (Termo Aditivo nº 02)

OBJETO: Contratação das obras de ampliação do prédio da CMEI “Agnes Fátima Monteiro Germano”, localizado na Rua José Arantes, nº L-1955 – Jardim Paraíso - Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 15 de setembro de 2020.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Cristhian Pool Citadin de Souza

Cargo: sócio-administrador

CPF: 057.569.859-48

RG: 9.325.959-9

Data de Nascimento: 27/11/1987

Endereço residencial completo: Rua Paulo Martins, nº 207 – CEP 80710-010, na cidade de Curitiba-PR

E-mail institucional: cristhian@proteron.com.br

E-mail pessoal: cristhian@proteron.com.br

Telefone(s): (41) 3076-4200 / (41) 99169-4336

Assinatura: \_\_\_\_\_